



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2019 e dá outras providências”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções durante o exercício de 2019:

MOCIDADE ESPÍRITA “CORINA NOVELINO”	R\$ 6.000,00
LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES	R\$ 60.000,00
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS - CEREIA	R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS	R\$ 3.600,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ	R\$ 16.500,00
INST. ASSIST. DE DESENV. HUMANO EDUCACIONAL E DESPORTIVO - IADHED	R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE	R\$ 150.000,00
HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS – FUNDAÇÃO PIO XII	R\$ 5.000,00
ASS. COMBATE AO CÂNCER BRASIL CENTRAL – HOSP. DR. HÉLIO ANGOTTI	R\$ 12.000,00
CLUBE DE MÃES IRMÃ ANA BARBOSA	R\$ 3.600,00

Artigo 2º - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias citadas nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecendo as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 2474/2018, e Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de Dezembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal